

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES**, Fundação de Direito Privado, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, regidos pelas Leis nº 14.133/2021, nº 123/2006, nº 9.784/99, e suas alterações bem como pelos Decretos 8.241/2014, 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013, 9.488/2018 e suas alterações. O Pregão Eletrônico será conduzido por funcionário integrante do quadro desta Fundação, denominado(a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “licitações-e”, constante na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

1.1. A Sessão Pública de Lances, será realizada por via eletrônica às 10h do **dia 31/08/2023**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, sob a Licitação nº **1015320**.

1.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Comissão de Seleção, na data, horário e local, nos termos da legislação citada neste Edital e seus Anexos.

1.2.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h do dia **21/08/2023**.

1.2.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia **31/08/2023**.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia **31/08/2023**.

1.3. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

1.5. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “licitacoes-e.com.br”, que impeça o início da disputa até às 11:30h horas será aplicada a regra do subitem anterior.

1.6. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas, para a implantação de 50 (cinquenta) Centros de Mídia, atendendo ao Plano de Trabalho (PTA) do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 10748/2021 (Meta nº 1), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinadas às demandas do Projeto nº 1726 – [NEES] ENSINO HÍBRIDO, da



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

Universidade Federal de Alagoas-UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.2. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando a FUNDEPES por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** empresas que estejam suspensas de participar de licitação com esta FUNDEPES;
- b)** empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019;
- c)** empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- d)** empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.1. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar da licitação com apresentação positiva de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da Lei nº 14.112/2020, sob pena de inabilitação.

3.4.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema “licitações-e” provido pelo Banco do Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.

4.3. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNDEPES ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e



atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

4.5. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão estar cadastradas no sistema “licitações-e” e comprovar esta condição por meio de apresentação de declaração conforme modelo constante no anexo deste Edital e apresentado por ocasião da apresentação dos documentos de habilitação.

4.5.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços e documentos de habilitação.

5.3.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.4. O registro da proposta no sistema “licitações-e” compreende o registro do valor total global do item da proposta em campo próprio.

5.5. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “licitações-e”, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

5.5.1. O prazo para a apresentação da proposta ajustada, dos documentos complementares à proposta e à habilitação (se for o caso), não poderá ser inferior a duas horas, contado da solicitação do pregoeiro(a) no sistema, nos termos do Art. 38, § 2º do Decreto 10.024/2019.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(o) ser enviada (s)eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

6.1. A partir do horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema “licitações-e”, o licitante corrobora que os seus fornecimentos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.1.2.1. O pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.1.3.1. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.2. Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. O modo de disputa do presente certame será aberto.

6.5. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.6. Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos dos artigos 44 e 45 do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.1. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.6.2. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7. Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 6.6, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O(A) Pregoeiro(a), verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.6, convocará, no sistema “licitações-e”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;



c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.8. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.6 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.9. Havendo empate das propostas apresentadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.10. Após a identificação do licitante mais bem classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída no item 6.16 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.12. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.13. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.6 deste edital, se for o caso (ME/EPP), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.15. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da proposta mencionada no item 6.16 através de documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.15.1. O envio da proposta e da documentação de habilitação, em original ou cópia, caso seja solicitado, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À FUNDEPES

PREGOEIRO(A) Patrick David Medeiros da Silva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

6.16. A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este Edital e seus anexos, em especial as regras contidas Termo de Referência, Anexo I do Edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

7.1.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital;
- b) Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro;
- c) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Não atendam as demais exigências do Edital.

7.2. Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

7.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados no SICAF, da documentação exigida no edital.

7.4. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

7.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.9. O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou ele tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da lavratura do instrumento contratual, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



7.12. Se o licitante vencedor se recusar a firmar contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada observadas as regras contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. No caso dos documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, os proponentes deverão fazer o envio destes por meio do sistema eletrônico utilizado para o manejo do presente pregão eletrônico.

8.2.1. A proponente também deverá apresentar a planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários, conforme Anexo IX;

8.2.2. Caso a proponente não apresente o citado acima não acarretará a sua inabilitação, mas será realizada diligência para o atendimento desta regra.

8.3. Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

8.4. A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.6. Os documentos de habilitação exigidos acima deverão ser enviados eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema “licitações-e” no prazo fixado pelo Pregoeiro, a contar da convocação.

8.6.1. Somente haverá a necessidade do encaminhamento da documentação de habilitação através dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, no prazo consignado pelo pregoeiro em sessão pública.

8.7. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério da FUNDEPES.



8.8.1. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a FUNDEPES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. Não se desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.10. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória, serão realizadas as seguintes consultas:

8.10.1. Aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – www.transparencia.gov.br);

8.10.2. Aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

8.10.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (www.tcu.gov.br):

8.10.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 24 do decreto nº. 10.024/2019.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o seguinte e-mail licitacao@fundepes.br de acordo com o art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 10.024/2019, art. 44.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

9.6. aproveitamento.

9.7. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.



9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na FUNDEPES.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade.

10.2. Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Presidente da FUNDEPES, ou quem o estiverem substituindo em caso de ausência, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da ARP - Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da FUNDEPES, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 10.024/2019 e neste EDITAL.

12.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do EDITAL.

12.5. Por ocasião da assinatura da ARP, o primeiro classificado na licitação deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência (ANEXO I), as quais deverão ser mantidas durante a toda a vigência da mesma.

12.6. Cumpridos os requisitos de publicidade, a ARP terá efeito de compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.7. A existência de preços registrados não obriga a FUNDEPES a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Federal Nº. 7.892/2013.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos registrados, cabendo à FUNDEPES (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nas Leis e Decretos pertinentes;

13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a FUNDEPES (órgão gerenciador) deverá:

13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNDEPES (órgão gerenciador) poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a FUNDEPES (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

14.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a FUNDEPES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, para adesão, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis e Decretos pertinentes.

14.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

14.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Leis e Decretos pertinentes.

14.6. Conforme estabelecido, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7. Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

14.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.9. Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ªEd., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220221), o SRP permite (i) a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (ii) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (iii) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (iv) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (v) a possibilidade de aquisição de bens e serviços para diferentes órgãos ou entidades.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não firmar contrato ou receber instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nas Leis e Decretos pertinentes

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos SUBITENS acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária para pagamento do objeto deste Pregão Eletrônico é oriunda do Projeto nº 1726 – NEES ENSINO HÍBRIDO, da Universidade Federal de Alagoas-UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste Edital e seus anexos, em especial os contidos no item 8.1 do Termo de Referência – Anexo I.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. De acordo com o Item 8.2 do Termo de Referência – Anexo I.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. De acordo com o Item 9 do Termo de Referência – Anexo I.



20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados não poderão ser reajustados e/ou repactuados conforme as regras estabelecidas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas as condições estatuídas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I.

22. DO CONTRATO

22.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

22.3. Antes da assinatura do Contrato, a contratante realizará consulta na habilitação, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

22.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão superar o limite legal de 25% (vinte e cinco) por cento.

22.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.9. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, e por seus auxiliares, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de tudo dando ciência à Administração.

23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

23.1. De acordo com o item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

24. DAS GENERALIDADES

24.1. O CNPJ da FUNDEPES 12.449.880/0001-67

24.2. A licitação objeto deste edital poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato.

24.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.



25. DAS ENTREGAS E MONTAGEM

25.1. As entregas serão efetuadas através do REGISTRO CIF (CORREIOS) e/ou através de Transportadora (com rastreio).

25.2. Quantitativo total de 150 mesas para todos os estados.

25.3. As entregas e montagem serão fracionadas conforme os estados e quantidades abaixo:

PLANILHA DE PRODUTOS E MONTAGEM POR QUANTIDADE E ESTADOS

ESTADO	ENDEREÇO DA ENTREGA/MONTAGEM	QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS POR ESTADO
ACRE	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
AMAPA	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
CEARA	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
DISTRITO FEDERAL	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
GOIAS	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
MARANHAO	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
MINAS GERAIS	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
MATO GROSSO	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

PARA	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
RIO GRANDE DO NORTE	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
RONDONIA	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
RORAIMA	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
RIO GRANDE DO SUL	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
SANTA CATARINA	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
SERGIPE	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
TOCANTINS	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
MANAUS	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
PERNAMBUCO	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
PIAUI	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
PARAIBA	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR



BAHIA	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
SAO PAULO	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
PARANA	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
ESPIRITO SANTO	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
RIO DE JANEIRO	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR
MATO GROSSO DO SUL	Conforme Ordem de Fornecimento	A DEFINIR

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

26.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

26.3. É facultado ao Pregoeiro da FUNDEPES:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar originariamente da proposta, em até 02 (duas) horas após o registro do fato necessário à avaliação;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos do Pregão Eletrônico;

c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

26.4. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



26.7. Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

26.8. Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

26.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

26.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.11. O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da UFAL e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

26.12. Integram este instrumento convocatório:

- a)** Anexo I – Termo de Referência
- b)** Anexo II – Especificação detalhada do item
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- e)** Anexo V - Declaração que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL
- f)** Anexo VI – Modelo de Declaração de Menor
- g)** Anexo VII – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas
- h)** Anexo VIII – Declaração de ciência e concordância com as condições do edital e seus anexos
- i)** Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
- j)** Anexo X - Planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários
- k)** Anexo XI – Minuta do Contrato

PATRICK DAVID MEDEIROS DA SILVA
Pregoeiro

VALTER MELO DOS SANTOS
Apoio

JULIANA ALMEIDA GONÇALVES TEIXEIRA
Apoio



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO (MESA), DESTINADO AO PROJETO Nº 1726 – NEES ENSINO HÍBRIDO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL.

**PROCESSO Nº 0417.040823.0001
REQUISIÇÃO WEB Nº 00439/2023**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de mobiliário (mesa), para a implantação de 50 (cinquenta) Centros de Mídia para atender ao Plano de Trabalho (PTA) do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 10748/2021 (Meta nº 1), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, atendendo as demandas do Projeto nº 1726 – NEES ENSINO HÍBRIDO, da Universidade Federal de Alagoas-UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência.

1.2. O registro de preços é destinado a futura e eventual aquisição de mesas para a implantação de 50 (cinquenta) Núcleos de Inovação, localizados em todo o território nacional, agrupados em lotes definidos por proximidade geográfica nos estados da federação.

1.3. As especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados neste Termo de Referência e anexos, facultando-se ao licitante interessado a participação no que for conveniente. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal licitações-e do Banco do Brasil e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.4. O fornecimento deste TR é classificado como comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais do mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição faz parte da execução do Plano de Trabalho (PTA) do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 10748/2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. O Plano de Trabalho apresenta como objetivo o desenvolvimento da Rede Brasileira de Ensino Híbrido e tem como meta geral potencializar o ensino híbrido em todos os entes federativos do país.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

2.2. O fornecimento é referente à Meta 1 do PTA - Aquisição, criação e disponibilização de Núcleos de Inovação. A meta consiste na implantação de até 50 (cinquenta) Núcleos de Inovação em todo o território nacional para a geração de conteúdos que contribuam de forma inovadora com a formação de professores e alunos por meio de tecnologias digitais.

2.3. Os Núcleos de Inovação são instalações com a infraestrutura necessária para a produção de material audiovisual, sua edição e difusão, utilizando tecnologias digitais e recursos de comunicação pela Internet. A infraestrutura inclui equipamentos que permitem gravação, a edição e a transmissão de conteúdo audiovisual.

2.4. Com a contratação pretende-se disponibilizar 50 (cinquenta) Núcleos de Inovação, a fim de cumprir a Meta 1 do PTA do Termo de Execução Descentralizada nº 10748/2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

2.5. A proposta é fazer com que a aquisição seja feita por meio da FUNDEPES, tendo em vista sua missão precípua, pela gestão administrativa, financeira e logística dos Projetos e Programas desenvolvidos pela UFAL, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, voltados as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, contribuindo para o desenvolvimento do Estado de Alagoas.

3. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste certame será realizado por SRP – Sistema de Registro de Preços, por meio de procedimento licitatório através da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário, modo de disputa ABERTO.

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O recebimento do objeto contratado será realizado pelo fiscal técnico e setorial do Projeto.

4.2. O fiscal receberá a Nota fiscal, verificará se está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades, e valores e após, encaminhará à FUNDEPES para programação de pagamento.

4.3. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDEPES-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão conter os seguintes requisitos:

5.2. Impressa em papel timbrado da empresa licitante, contendo data atualizada, em conformidade com os lances ofertados em sessão pública, razão social, o CNPJ, os números dos telefones, email e o respectivo endereço com CEP, devidamente assinada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observado o modelo contido neste Edital, nela incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser adquirido durante todo o período de vigência.

5.3. Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com 02 casas decimais, após a vírgula.

5.4. Enviar junto à proposta o catálogo/ folder, contendo fotos e especificações detalhadas do item/lote.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

5.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens respectivos, serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

5.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento, objeto da presente licitação.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

6.2. Caso a nota fiscal seja entregue à Fundepes até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento, o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

6.3. Se a nota for entregue até o dia 30 (trinta) do mês do fornecimento, o pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação, a empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.2. Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes.

7.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.5. No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS:

7.3.1. Prova de inscrição junto às fazendas federal, municipal e/ou distrital

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.4. CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para o fornecimento compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

7.4.2. A comprovação do subitem 7.4.1 deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu o item.

7.5. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação.

7.6. Documentação Complementar:

7.6.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

7.6.2. Declaração de menor;

7.6.3. A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

7.6.4. Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou do IFAL.

7.6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Comprador suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.6.7. Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

Internet no momento da fase de habilitação.

7.7. O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail licitacao@fundepes.br após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8.1.2. Fornecer o bem, conforme especificações gerais do Pregão Eletrônico nº 003/2023, do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, bem como do presente contrato.

8.1.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.

8.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

8.1.5. Arcar com qualquer custo para a execução do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados no fornecimento.

8.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os bens em que se verificarem avarias, vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

8.1.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

8.1.10. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pela Contratante.

8.1.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

8.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

8.1.13. Registrar e comprovar as quantidades das entregas realizadas, submetendo-as à Contratante, para cumprimento dos procedimentos de aferição estabelecidos neste TR.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.2. Expedir ordem de fornecimento.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

- 8.2.3.** Verificar as obrigações fiscais;
- 8.2.4.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos itens, objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- 8.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento.
- 8.2.6.** Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;
- 8.2.7.** Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo, da total execução do objeto deste contrato.
- 8.2.8.** Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 8.2.9.** Aferir a produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, quanto ao atendimento à demanda estabelecida.
- 8.2.10.** Requerer os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, para que pertençam à Administração.
- 8.2.11.** Fornecer as informações que sejam de sua responsabilidade e proporcionar as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas de acordo com o Termo de Referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidores designados, a quem caberá as seguintes atribuições:
 - 9.1.1.** Acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato.
 - 9.1.2.** Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato.
 - 9.1.3.** Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA.
 - 9.1.4.** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.
 - 9.1.5.** Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
 - 9.1.6.** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
 - 9.1.7.** Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato auxiliar o gestor do contrato quanto à conferência técnica e operacional durante as entregas.
 - 9.1.8.** Verificar se o fornecimento está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades e valores.
 - 9.1.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestão e fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
 - 9.1.10.** Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.
 - 9.1.11.** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

9.1.12. A gestão e fiscalização serão exercidas pelo contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irrevogáveis.

10.2. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E O PRAZO DO FORNECIMENTO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

11.2. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, mediante envio de Ofício pela CONTRATANTE, contendo o quantitativo a ser entregue e o respectivo endereço de entrega.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, a CONTRATADA pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

12.3. MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor global dos itens, objeto deste Termo.

12.4. RESTITUIÇÃO do valor que houver sido antecipado, com a incidência de juros e correção monetária.

12.5. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.8. A contratante aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

por parte da contratante, na forma da lei.

12.11. A multa referida será descontada dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

12.12. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

13.3. O atraso ou a não entrega do objeto do presente contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

13.4. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.

13.5. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato.

13.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

13.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

13.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

13.9. A dissolução da sociedade.

13.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

13.11. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, assegurado o pagamento dos fornecimentos comprovadamente realizados.

13.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.13. O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

13.14. O contrato poderá ser rompido, de forma imotivada e a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias. Nesta hipótese, serão devidos pela CONTRATANTE, exclusivamente, os pagamentos relativos aos itens entregues; não sendo devidas quaisquer indenizações de uma parte à outra, em razão do rompimento antecipado.

14. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL



14.1. A dotação orçamentária para pagamento do objeto deste Pregão Eletrônico é oriunda do Projeto nº 1726 – NESS – ENSINO HÍBRIDO - UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO II
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	GARANTIA
01	Mesa reta de madeira	150 UND	3 MESES
IMAGEM:			
Obs.:	As medidas aproximadas poderão sofrer variação de até 10% para mais ou para menos; As imagens dos objetos são ilustrativas, podendo ocorrer pequenas variações no material fornecido.		
Especificações principais:	MESA RETA 1400X600 Medidas aproximadas: Altura: 740 mm; Largura: 1400 mm; Profundidade: 600 mm. Cor: Cinza cobalto.		
Outras especificações:	a) Tampo em MDP, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces por filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno de 2,5 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos, fixados em buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK, e cravadas no tampo. O acesso do cabeamento ao tampo deverá se dar por meio de três orifícios redondos de diâmetro 60 mm, acabados com passa cabos de PVC rígido, com tampa removível, e abertura para passagem de cabos. b) Painéis frontais estruturais e de privacidade em MDP, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Calhas tipo Berço confeccionadas com chapas metálicas # 20 (0,9 mm) dobradas em formato "J", com divisão interna horizontal que possibilita a passagem de fiação individual (elétrica e telefonia), com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais e 2 para plugs tipo RJ-45. c) Estruturas laterais confeccionadas com tubos e chapas metálicas, sendo a base superior de fixação ao Tampo, em tubo de aço medindo: 30 x 20 x 1,2 mm de espessura, a base inferior em chapa de aço repuxada curva, dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC, e com espessura mínima de 1,5 mm, a coluna de sustentação composta por dois tubos redondos verticais paralelos, com Ø de 31,75 x 1,2 mm de espessura, e duas chapas com espessura mínima de 0,6 mm fixadas aos tubos, sendo, uma interna lisa e fixa; e a outra externa, com estampo perfurado Ø 8 mm em toda a sua área, e removível, de saque frontal, que possibilita a passagem de cabos por duto vertical interno do solo até o tampo da mesa. As Estruturas são dotadas de sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. d) Deverá acompanhar manual ou esquema de montagem.		



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

MODELO DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade

Telefone:

Estado:

E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de mesas (descrição detalhada) Marca (descrição) Modelo (descrição)	150 UND	R\$	R\$

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo da entrega:

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do objeto licitado, considerando os itens entregues no local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 003/2023** e seus Anexos.

Preço Total por extenso:

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), **declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 003/2023** desta Fundepes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

DECLARAÇÃO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES, FUNCIONÁRIOS,
SERVIDORES OU BOLSISTAS DA FUNDEPES, UFAL OU IFAL**
(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, **declara** que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 – Declaração de Menor

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

()SIM

()NÃO

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a licitação referenciada desta Fundepes.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº XXX/XXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por sua Diretora Financeira, a Sr^a. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual fornecimento de mesas, destinada ao Projeto nº 1726 – NEES – ENSINO HÍBRIDO - UFAL conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico em referência e todos seus anexos, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR:

1º - xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº xxxxx , com sede xxx neste ato representada por seu xxxxx, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda , portador da Cédula de Identidade, expedida pela , residente e domiciliado _

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de mesas, destinada ao Projeto nº 1726 – NEES – ENSINO HÍBRIDO – UFAL, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2023 e todos seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

I. (Detalhar o item, conforme proposta apresentada)

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e a FUNDEPES, durante sua vigência



não será obrigada a adquirir os itens constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do EDITAL do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023 e seus anexos, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Maceió-AL, dd de mm de 2023

FUNDEPES

FORNECEDOR



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO X
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 003/2023
PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social

CNPJ

Endereço

CEP

Fones:

Fax

E-mail

Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome

Cargo

Nacionalidade

Estado civil

Profissão

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Doc. identidade

Órgão Expedidor

CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco

Agência

Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome

Cargo

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim

() Não



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

ANEXO XI

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023-FUNDEPES

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES E xxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Fundação de Direito Privado, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por sua Diretora Financeira, a Sr^a. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxx SSP/AL, CPF nº xxxxxxxxxxx, e de outro lado, a xxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, de natureza jurídica própria, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade, Estado, CEP: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representada nesse ato por seu representante legal, Sr xxxxxxxx, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a)** Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023;
- b)** Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante no Pregão Eletrônico nº 003/2023;
- c)** As disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d)** Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** o Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2023;
- b)** Proposta da CONTRATADA, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de mesas, destinada ao Projeto nº 1726 – NEES – ENSINO HÍBRIDO - UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados na Cláusula Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. No interesse do Projeto requisitante e mediante prévio conhecimento e aceitação da FUNDEPES, o objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2023 poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DA ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

4.2. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, mediante envio de Ofício pela CONTRATANTE, contendo o quantitativo a ser entregue e o respectivo endereço de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Projeto nº 1726 – NEES – ENSINO HÍBRIDO - UFAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

6.1. As especificações, quantidades, valores unitários e totais do objeto do presente contrato seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de mesas (descrição detalhada) Marca (descrição) Modelo (descrição)	150 UND	R\$	R\$

6.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXX (XXXXX).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOTA FISCAL

7.1. A apresentação da nota fiscal com a descrição do fornecimento é obrigatória.

7.2. Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:



- a) Fundepes-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67, rua Ministro Salgado Filho, 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140.
- b) A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos em vigor:
- c) Certidão Conjunta de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente a débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 3193/2017;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o prazo emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

8.2. Caso a nota fiscal seja entregue à Fundepes até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fornecimento, o pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

8.3. Se a nota for entregue até o dia 30 (trinta) do mês do fornecimento, o pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,000164384$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irrevogáveis.

9.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, plicando-se o índice pertinente ao objeto contratado.



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

9.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá:

- a)** Realizar as entregas, conforme especificações gerais do Pregão Eletrônico nº 003/2023, do Edital e seus Anexos, bem como do presente contrato.
- b)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a CONTRATANTE.
- c)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- d)** Arcar com qualquer custo para a execução do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na entrega dos itens.
- e)** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação, os itens em que se verificarem avarias, vícios, defeitos ou incorreções;
- g)** Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. À CONTRATANTE caberá:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b)** Expedir ordem de fornecimento
- c)** Verificar as obrigações fiscais;
- d)** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- e)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso das entregas realizadas com a sua devida nota fiscal atestada.
- f)** Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;
- g)** Notificar à CONTRATADA, através do(s) Gestor (es)/ Fiscal(ais) do termo, da total execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL

- a)** Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato;
- b)** Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA;
- c)** Verificar se o fornecimento está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades e valores.
- d)** Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.
- e)** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O atraso ou a não entrega do objeto do presente contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- d)** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;
- e)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h)** A dissolução da sociedade;
- i)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, assegurado o pagamento das entregas comprovadamente realizados;
- k)** A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a entrega, nos prazos contratuais;
- l)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- m)** O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

13.2. O contrato poderá ser rompido, de forma imotivada e a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias. Nesta hipótese, serão devidos



pela CONTRATANTE, exclusivamente, os pagamentos relativos aos itens entregues; não sendo devidas quaisquer indenizações de uma parte à outra, em razão do rompimento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS PENALIDADES

14.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATADA pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:

14.2. ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.

14.3. MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, objeto deste Termo.

14.4. RESTITUIÇÃO do valor que houver sido antecipado, com a incidência de juros e correção monetária.

14.5. SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.8. A contratante aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.024/2019, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratante, na forma da lei.

14.11. A multa referida será descontada dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.

14.12. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. Em decorrência da celebração deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Manter sigilo a respeito dos dados reservados e das informações que tenham estrita relação com o objeto do presente termo, antes, durante ou após sua elaboração, sigilo este escrito ou verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados e informações, de natureza científica, técnica, operacional, comercial, jurídica ou outra qualquer, bem como sobre todos os materiais obtidos com sua participação ou não, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer tipos de documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, discos, pen drives, processos, projetos, know-how, design, especificações, programas de computador/software, hardware, sites, mídias, códigos de programação de qualquer natureza, contratos, propostas comerciais, financeiras, invenções, processos, fórmulas, designs, planos de negócios (business plans), processos, tabelas, patrocinadores, investidores, clientes, revendedores, distribuidores, pesquisas, resultados de qualquer natureza, invenções, criações, ideias, métodos de contabilidade, experiências, assim como toda e qualquer forma patenteada ou não, registrada ou não, dentre outros;

b) Não revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, alugar, comercializar, dar, doar, divulgar, distribuir, utilizar e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros ou em proveito próprio ou alheio, dados, informações científicas ou quaisquer materiais obtidos com ou sem sua participação, bem como, toda informação e conhecimento surgido durante a execução do contrato;

c) Não tomar, sem autorização da CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos às informações a que tenha acesso, bem como toda informação e conhecimento surgido durante a execução do contrato e não produzir cópias ou back up, download, upload ou, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos que teve acesso ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da execução do contrato;

16.2. Não se enquadram nas vedações desta cláusula o compartilhamento de dados, procedimentos e informações, pela CONTRATADA, que sejam necessários ao cumprimento de obrigações legais da CONTRATANTE exigidas por órgãos e entes públicos.

16.3. A CONTRATADA declara sua ciência e con sentimento com as determinações constantes no Código de Ética e Conduta da FUNDEPES.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

17.1. O presente contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer



condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será consumidora final dos objetos contratados.

18.2. Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, dd de mm de 2023.

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E
PESQUISA – FUNDEPES**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



Contato
(082) 2122-5353



Seg a Sex
8h às 17h



Rua Ministro Salgado Filho, 78
Pitanguinha, Maceió/AL